



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N° 123 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Federal nº10.344, de 11 de maio DE 2020 que dispõe sobre os serviços públicos e as atividades essenciais

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravirus;

Considerando a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações elencadas no Artigo 6º, IX do Decreto 108 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal